

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, de 2015. – CAF

(Do Relator e do Deputado Reginaldo Veras)

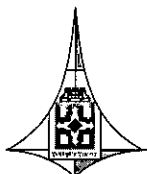
**Ao PROJETO DE LEI Nº 564/2015 que
“Dispõe sobre normas de direito
urbanístico para assegurar, na Região
Administrativa de Águas Claras, uso
adequado dos espaços dos
estacionamentos públicos nas
proximidades de prédios residenciais”.**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei 564/2015 a seguinte redação:

**“Dispõe sobre normas de Direito Urbanístico para assegurar, no
Distrito Federal, o uso adequado dos espaços dos estacionamentos
públicos nas proximidades de prédios residenciais”.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa apenas ampliar o raio de abrangência da referida norma para abranger não apenas a Região de Águas Claras, mas todas as zonas residenciais do Distrito Federal por questão de uniformidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria jurídico-legislativa



Logo, por questão de conveniência da uniformidade é que ofertamos a presente emenda para alterar a ementa do Projeto de Lei.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2015.

Sala das Comissões, em ...

Deputado Professor **REGINALDO VERAS**

PDT